



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT**

**TERMO ADITIVO Nº 35/2024.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020, CELEBRADO EM 30 DE AGOSTO DE 2020, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, e do outro lado, a empresa **PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, sediada à Av. Fernandes Lima, nº 1959, Pinheiros, CEP – 57.057-000, nesta cidade de Maceió, neste estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.179.264/0007-66, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, representada por seus procuradores, Sra. EDNA BEZERRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 1.671.816 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 167.965.004-15 e o Economista, Sr. RONALDO GOMES DE VASCONCELOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 786.774 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 054.247.394-15, na forma constante no processo de Gestão do Contrato nº 23065.015624/2020-40, referente ao Processo de pedido de aditivo nº 23065.011846/2024-00 vêm **ADITIVAR** o Contrato de referência nº 17/2020, assinado em 30 de agosto de 2020, com vigência a partir de 30/08/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, previstos na IN nº 05/17 e na Cláusula Segunda, do referido CONTRATO. Cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial armada e desarmada, incluindo-se todos os equipamentos, uniformes e insumos necessários à adequada execução dos serviços para os Campi da Universidade Federal de Alagoas e suas respectivas unidades dispersas, localizadas nos municípios de Maceió, Rio Largo e Viçosa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada em mais 12 (doze) meses, do dia: **30 de agosto de 2024** ao dia **30 de agosto de 2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL** – O Contrato mantém o preço mensal de **R\$ 272.493,55 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)** e o preço global de **R\$ 3.269.922,60 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, conforme ficou demonstrado através do 1º Termo de Apostilamento nº 19/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A celebração deste Termo Aditivo não importa na renúncia à eventual reajuste que faça jus a CONTRATADA, o referido pleito, caso tenha sido apresentado, será analisado oportunamente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Destaca-se que os valores constantes na CLÁUSULA TERCEIRA estão atualizados com base no Primeiro Termo de Apostilamento n. 19/2022 ao Contrato 17/2020, objetivando a repactuação referente às Convenções Coletivas 2020, 2021 e 2022 e adequação dos custos não renováveis (processo administrativo 23065.005142/2022-02), já cadastrado no COMPRASNET – CONTRATOS do Governo Federal e já publicado no portal da UFAL.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo Aditivo lavrado em via única digital, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes.

Maceió /AL, 12 de julho de 2024.

Prof. JOSEALDO TONHOLO  
REITOR / UFAL / CONTRATANTE

PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
CONTRATADA